

PARECER DO CONTROLE INTERNO 1º ADITIVO AO CONTRATO 20250425

Processo Licitatório: 010/2025-FUNCEL

Modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2025-SRP

Aditivo ao Contrato: nº 20250425

Objeto: 1º Termo de Aditivo ao contrato nº 20250425, com o objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de ornamentação junina, incluindo bandeirolas, painéis temáticos, cenários rústicos, iluminação decorativa e demais elementos característicos, visando atender às necessidades do 4º Festival Junino, realizado pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, em atendimento às necessidades da Autarquia.

RELATORA: Sra. Deisy Eustáquia de Resende, Controlador Interno da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás – PA, através da portaria nº 020/2025-FUNCEL, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, alterada pela Resolução Administrativa do § 1º do artigo 11 da Resolução nº 029/TCM de 04 de julho de 2017, que analisou integralmente o **Processo Nº 010/2025-FUNCEL** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

RELATÓRIO:

Trata-se 1º Termo de Aditivo ao contrato nº 20250425, do processo **Nº 010/202-FUNCEL**, com o objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de ornamentação junina, incluindo bandeirolas, painéis temáticos, cenários rústicos, iluminação decorativa e demais elementos característicos, visando atender às necessidades do 4º Festival Junino, realizado pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, em atendimento às necessidades da Autarquia.

Consta nos autos do processo a seguinte documentação: Solicitação de Aditivo Contratual Contratual, Notificação de Aditativação Contratual; Aceite da Empresa Silva promoções & Eventos LTDA, Documentos de regularidade fiscal da empresa, Relatório de execução Contratual, Portaria de Nomeação do Fiscal de Contrato e do Termo de Responsabilidade com suas Publicações no FAMEP, Portaria de nomeação de Agente de Contratação, Solicitação de Prorrogação Contratual, Relatório e Planilha com itens complementares que justificam a alteração de valor, Relatório de Cotação, Planilha descritiva, Nota de pré-empenho, Declaração de adequação orçamentária, Termo de Autorização, Minuta do primeiro aditivo ao Contrato nº 20250425 e Parecer Jurídico.

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE:

Nota-se que a aditativação de valor está contemplada contidos na Lei de Licitações e Contratos, nos termos do Art. 124 I "b" e no Art. 125, ambos da Lei 14.133/21 que dizem:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

*Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).*

O termo aditivo é amparado ainda pelo próprio termo contratual, que em sua cláusula decima terceira, prevê a possibilidade do aditamento Contratual.

Sendo certo que o valor aditivado equivale a 10,39% do Contrato, houve o aceite da empresa e há previsão de adequação orçamentária suficiente, entende que a aditativação é devida e regular.

O presente Termo de Aditivo ao contrato nº **20250425** celebrado com a empresa **Silva promoções & Eventos LTDA**, terá sua prorrogação de valor, sendo o valor de **R\$269.967,73 (Duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos)**, mantendo as demais condições contratuais. Em tempo, ressalta-se que o termo de aditivo deve ser publicado no Diário Oficial do Município, em atendimento ao dispositivo legal estampado na Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO:

Esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase de contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado no que é aplicável ao que consta na Lei nº 14.133/21, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

DEISY EUSTÁQUIA DE RESENDE
Controlador Interno
Port.: 020/2025-GP
OAB/PA 28.482